

copio



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**CONTROLE INTERNO MUNICIPAL**

**PARECER DO CONTROLE INTERNO**

Processo: 038/2020/NAVIRAIPREV  
Modalidade: Aposentadoria Especial  
Servidora: Cleusa Marisa Nogueira Batista

O Processo em análise por esse Controle Interno é referente à solicitação de parecer pelo Pedido de Parecer Controle Interno nº 001/2021 do NAVIRAIPREV, através de seu Diretor Presidente, o Sr. Moisés Bento da Silva Júnior, que encaminha os autos instrutório para a concessão de Aposentadoria Especial requerida pelo servidora do Poder Executivo Municipal a Sra. **Cleusa Marisa Nogueira Batista**.

**DO CONTROLE INTERNO**

O Controle Interno, com suas atribuições legais prevista no Decreto Municipal nº 32, de 05 de maio de 2015 e amparado pelos Artigos 31, 70 e 74 da CF/88, bem como o Artigo 59 da Lei Complementar nº. 101/2000 (LRF) que determinam as competências da controladoria na administração pública municipal; e, por fim, a Instrução Normativa nº 011/2019 traz em seu inciso V do Artigo 2º a exigência de remessa ao Controle Interno do Município para emissão de parecer prévio a expedição e publicação da portaria concedendo o benefício. Tal precaução visa garantir os Princípios Constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e publicidade nas concessões de benefícios previdenciários pela Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí - MS.

Desse modo, emite-se o seguinte relatório e parecer.

**DA ANÁLISE DO PROCESSO**

O procedimento administrativo instalado para a concessão do benefício previdenciário teve amparo na Lei Municipal nº. 1.629/2012 que regulamenta em âmbito municipal as disposições do Regime Próprio de Previdência Social c/c Súmula Vinculante nº 33 do STF.

*Handwritten signature and date: 20/10/2020*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**CONTROLE INTERNO MUNICIPAL**

Em relação a sequência documental, foi observado se seguiu-se o rol de documentos previsto na Resolução nº. 088/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul e Instrução Normativa Municipal nº 011/2019.

nº	Relação de Documentos	NÃO	SIM	PAG.
1	Requerimento do interessado		X	002
2	Cadastro de Pessoa Física (CPF)		X	004
3	Certidão de Nascimento ou Casamento		X	005
4	Outros documentos Pessoais (não obrigatório)	X		-
5	Comprovante de residência (não obrigatório)	X		-
6	Declaração atual de acumulação ou de acumulação de proventos de aposentadoria.		X	006
7	Formulário de informações sobre atividades exercidas em condições especiais		X	007 a 010
8	Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT		X	011 a 017
9	Parecer da Perícia Médica, em relação ao enquadramento por exposição a agentes nocivos/Boletim de Inspeção Médica - BIM		X	021/022
10	Histórico detalhado da vida funcional		X	032
11	Portaria Nomeação ao cargo público		X	049
12	Termo de Posse		X	050
13	Portaria/Decreto com a Declaração de Estabilidade		X	051/052
14	Certidão de tempo de contribuição		X	033
15	Certidão INSS de tempo de contribuição ao Regime Geral de Previdência ou para outro Regime		X	055/056
16	Portaria Municipal com averbação do tempo de contribuição ao Regime Geral de Previdência ou para outro Regime		X	054
17	Demonstrativo de pagamento de remuneração do cargo efetivo do mês imediatamente anterior à passagem para a inatividade		X	034
18	Planilha descritiva do Cálculo da Média Aritmética simples das 80% maiores remunerações		X	035 a 042
19	Apostila de Proventos		X	043



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**CONTROLE INTERNO MUNICIPAL**

20	Legislação previdenciária do ente que concedeu o benefício	X	060 a 066
21	Legislação que fundamenta a concessão das gratificações/adicionais	X	044 a 047 058/059
23	Legislação que estabelece o teto remuneratório aplicado à carreira do servidor inativado	X	057
24	Declaração de ciência da regra mais benéfica	X	048
25	Parecer Jurídico	X	023 a 031
26	Outros documentos	X	053

**CONCLUSÃO:**

Após o exame dos documentos que instruem os autos processuais para a concessão do benefício, verificamos que o processo contém todos os documentos exigidos na Instrução Normativa Municipal nº 011/2019 e na Resolução nº. 088/2018/TCE/MS indispensáveis ao prosseguimento das fases ulteriores.

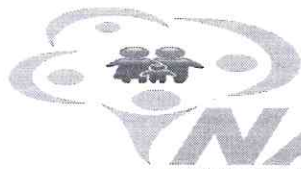
Assim, entendemos que Salvo melhor Juízo o mesmo estará de acordo com a legislação vigente e apto para concessão da aposentadoria ora pleiteada: através da formalização do ato de concessão e devida publicação na imprensa oficial. E, após a conclusão de todas as fases, que os autos sejam remetidos ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul no prazo de até 35 (trinta e cinco) dias úteis da publicação do ato de concessório.

É o parecer.

Naviraí – MS, 20 de janeiro de 2021.



**Jair Alves dos Santos**  
Controlador Municipal  
Portaria 34/2021  
Matricula: 7040-8



**PEDIDO DE PARECER CONTROLE INTERNO Nº 001/2021**

Naviraí MS, 13 de janeiro de 2021.

Ao

Controlador Interno do Município

Prezado senhor,

Conforme Instrução Normativa 011, de 05 de fevereiro de 2019, Artigo 2º, Inciso V, encaminho a Vossa Senhoria o Processo Administrativo nº. 038/2020, Aposentadoria Especial – Condições Insalubre, com base no Artigo 80, Inciso III da Lei Municipal nº 1629/2012, c/c Art.40 par. 1º, III, a,b e par. 4º, III da CF/88, da servidora **Cleusa Marisa Nogueira Batista**, efetiva no cargo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula funcional 125/2, para análise deste Controle Interno antes de sua publicação em diário oficial.

Atenciosamente,

Recebido 24/01/2021  
JPM A-54  
Controlador

**Moisés Bento da Silva Júnior**

*Diretor-Presidente*